



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 495, DE 01º DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 38 da Lei Municipal n.º 675/2004,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço, de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores desta Municipalidade, conforme relacionados, por completarem no mês de outubro de 2019, mais um ano de efetivo exercício nos respectivos cargos, sendo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
565-7/1	Cleusa Daros de Castilho	22/10/2007	Colaborador Auxiliar I	12
563-0/1	Joice Mara Wagner	22/10/2007	Colaborador Auxiliar II	12
564-9/1	Marli Otto Winter	22/10/2007	Colaborador Auxiliar I	12
739-0/1	Talis Ronã Koehler	01/10/2010	Colaborador Profissional III	09
7745-3/1	Tatiane Rafaeli Lopes	14/10/2015	Colaborador em Saúde	04
77445/1	Rafaela Melo Damasceno Couto	20/10/2015	Colaborador Profissional VII	04

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 01º de outubro de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 04/10/19 FL. 4657
Visto [assinatura]

[assinatura]
Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/10/19 FL. 1805
Visto [assinatura]